



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 137

Declara de utilidade pública para fins de de
sapropriação, áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts.
5º, letras "b" e "g" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de
1941,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desa
propriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

1)- Datas nºs 02 (cadastro nº 0167820009) e 3 (cadastro
nº 0167830005), da Quadra nº 3, do Distrito de Santa
Eliza, Município de Umuarama-PR, com área igual a
675,00 m² cada;

- Destinação:- Construção de Creche;

- Proprietários:- Germano Antonio de Brito e sua Mulher
e Mário Sagrillo e sua Mulher, respectivamente, ou
quem dê direito;

- Descrição:- "AO NORDESTE: Limita com o alinhamento da
Avenida Brasil, numa distância de 30,00 metros; AO
SUDESTE: Confronta com a data nº 04, numa distância
de 45,00 metros; AO SUDOESTE: Confronta com parte das
datas nºs 14 e 17, numa distância de 30,00 metros, e
AO NOROESTE: Confronta com a data nº 01, numa distân
cia de 45,00 metros."

- 2)- Data nº 11, da Quadra nº 3, do Jardim Nova União, Município de Umuarama, PR, com a área de 450,00m²;
- Destinação: Construção de Posto de Saúde;
 - Proprietários: Renato Molina, José Molina ou quem de direito;
 - Descrição: - "A NORDESTE: Confronta a data nº 12, com a extensão de 30,00 metros; A SUDOESTE: Limita com a Rua 15 de Novembro, com extensão de 30,00 metros; A SUDESTE: Confronta a data nº 10, com extensão de 15,00 metros; e A NOROESTE: Limita com a Rua Getulio Vargas, com extensão de 15,00 metros."

Art. 2º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei nº 3365, que será alegada em juízo, para imissão provisória na posse.

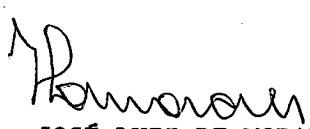
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 1988.



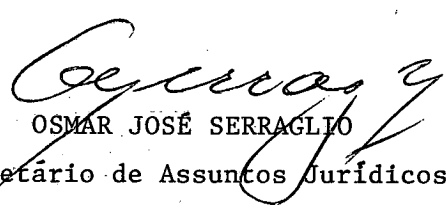
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos

3) - Data de 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de cada mês, com exceção de 31 de dezembro, quando o mês termina em 30 dias.

Art. 10 - O salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 11 - O salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 12 - O salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 13 - O salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 14 - O salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 15 - O salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.234, de 1988, é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

[Faint signature and stamp]
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2549 de 06/09/88
[Signature]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Data nº11 - Quadra nº03 - Jardim Nova União - Cida
de de Umuarama - Paraná .

ÁREA : 450,00 M².

Limites e Confrontações

A NORDESTE : Confronta a data nº12, com a extensão de 30,00 me
tros.

A SUDOESTE : Limita com a Rua 15 de Novembro, com extensão de
30,00 metros.

A SUDESTE : Confronta a data nº10, com extensão de 15,00 me
tros.

A NOROESTE : Limita com a Rua Getulio Vargas, com extensão de
15,00 metros.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Data nº02 e 03 - Quadra nº03 - SANTA ELIZA
Município de Umuarama - Paraná

ÁREA : 1.350,00M².

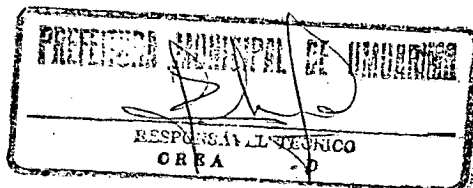
Limites e Confrontações

AO NORDESTE : Limita com o alinhamento da Avenida Brasil, numa distancia de 30,00 metros,

AO SUDESTE : Confronta com a data nº04, numa distancia de 45,00 metros.

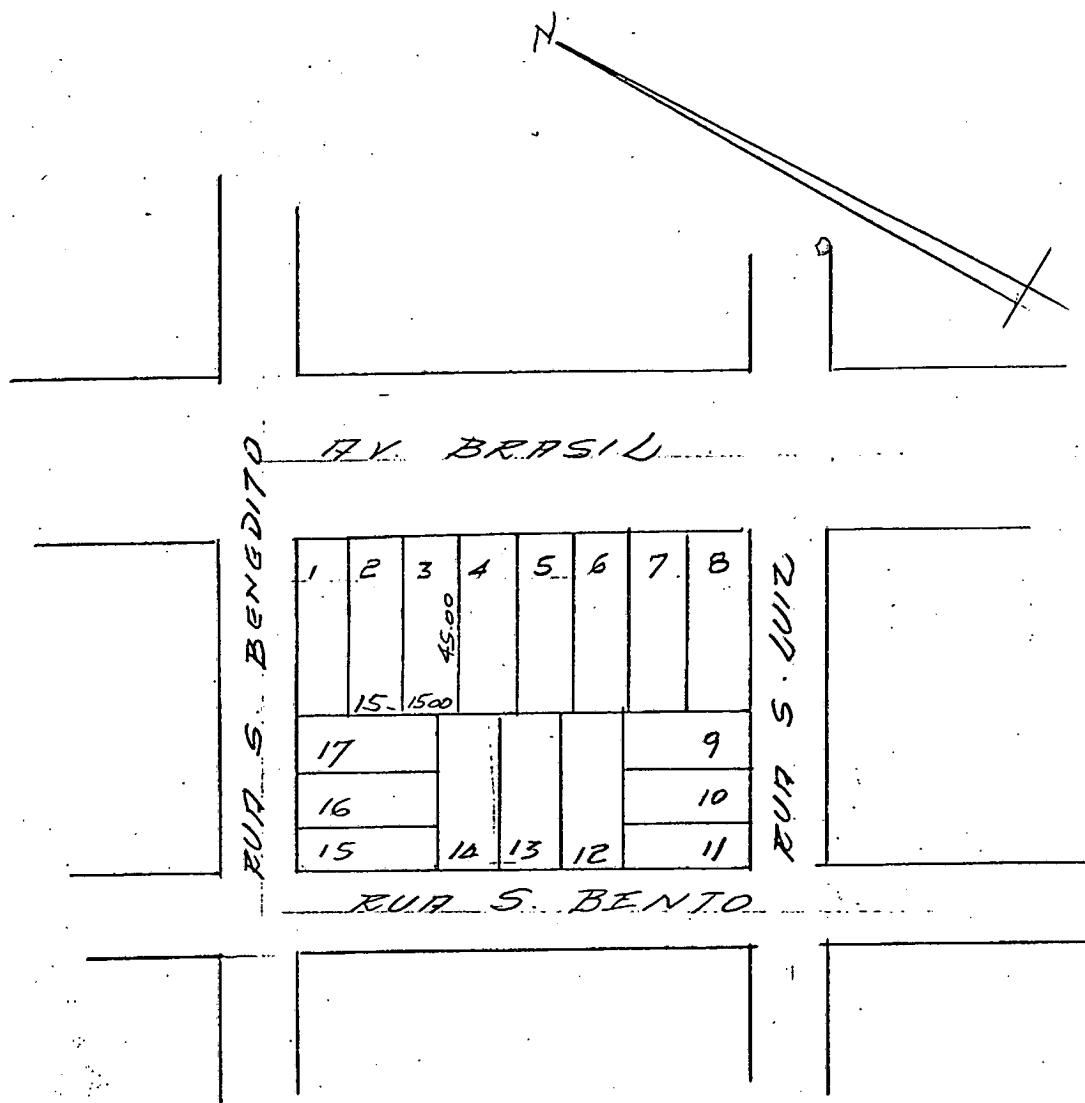
AO SUDOESTE : Confronta com parte das datas nºs14 e 17, numa distancia de 30,00 metros.

AO NOROESTE : Confronta com a data nº01, numa distancia de 45,00 metros.



PLANTA PARCIAL DE SANTA ELIZA
QUADRA 3.

DATA 203 - AREA = 1.350,00 m²



1	2	3	4	5	6	7	8
	15	1500					
17							9
16							10
15		14	13	12			11